

INTERESSADO: Ricardo Jorge Ferreira de Freitas

ASSUNTO: Equivalência da estudos

RELATORA: Consª Maria de Lourdes Mariotto Haidar

PARECER CEE Nº 3007/75, CPG, Aprovado em 1º/10/75
Com. ao Pleno em 29 de outubro de 75

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Ricardo Jorge Ferreira de Freitas, filho de Antônio José Ferreira de Freitas e de dona Maria Manuela Barradas F. de Freitas, nascido em Funchal-Portugal, a 13 de março de 1962, domiciliado e residente na Rua Nilo Luiz Mazzei, nº 308, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

1- Curso Primário com 4 séries na Escola Oficial Masculina da Pena, em Portugal, na cidade de Funchal.

2- Fez, em continuação 2 séries na Escola Preparatória Gonçalves Zarco, na mesma cidade.

3- Requer matrícula na 7ª série do 1º grau, a qual já vem cursando no Grupo Escolar "Deputado Pedro Costa", na Capital.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II- CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Ricardo Jorge Ferreira de Freitas, em Portugal, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 6ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 7ª série, ficando convalidados os atos escolares por ele praticados no corrente ano letivo.

A escola que acolheu o interessado deverá submetê-lo a processo de adaptação em História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 27 de setembro de 1975.

a) Consª Maria da Imaculada L. Monteiro
Relatora

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 1º de outubro de 1975.

a) Consº José Conceição Paixão

Presidente